



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010

Data: 20/10/2010

Processo nº 013.323/10-5

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, na sala de reuniões localizada na Via N2, Bloco de Apoio II do Senado Federal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de proceder ao julgamento das propostas da Tomada de Preços, que tem por objeto a "**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA A SALA DE IMPRESSORAS "OFFSET" DA SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES – SEEP DO SENADO FEDERAL.**" A Comissão passou à análise das propostas apresentadas pelas empresas declaradas habilitadas: **1) ARFRIO COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., 2) DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., 3) ENCLIMAR ENGENHARIA E CLIMATIZAÇÃO LTDA., 4) ENTHERM ENGENHARIA LTDA., 5) POLI ENGENHARIA LTDA., 6) PROCLIMA ENGENHARIA LTDA.** (fls. 530/651), da Ata de Abertura (fls. 652/653) e do mapa de preços (fl. 654), e verificou não existir propostas inexequíveis (fl. 655 e 660). Conforme parecer de fl. 657/659, a Secretaria de Engenharia informou que as propostas das empresas DELTA, ENTHERM, PROCLIMA e ENCLIMAR atendem as especificações do edital, com ressalvas; que a proposta da empresa POLI ENGENHARIA (fls. 629/632) não atende o item 4.1.c do edital, por não apresentar a descrição detalhada dos serviços; e que os equipamentos cotados pela empresa ARFRIO não atendem às especificações constantes no anexo 1 do edital. A empresa PROCLIMA, que apresentou o menor preço, foi instada a apresentar nova proposta, com o detalhamento do BDI, conforme solicitação da área técnica, tendo atendido ao pedido, através da apresentação da proposta às fls. 661/680. A área técnica, em novo parecer à fl. 682, apontou que a forma de cálculo do BDI não obedece ao estabelecido no Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora do Senado Federal, tendo sido a empresa instada a se manifestar novamente, bem como prorrogar a proposta (fls. 683/684), o que foi feito às fls. 686/690, tendo sido atendida a solicitação da área técnica. Concluída a análise a Comissão **DECIDIU:** **I) CLASSIFICAR** as propostas das empresas **DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ENTHERM ENGENHARIA LTDA., PROCLIMA ENGENHARIA LTDA. e ENCLIMAR ENGENHARIA E CLIMATIZAÇÃO LTDA.;** **II) DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas **POLI ENGENHARIA LTDA. e ARFRIO COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.** e **III) DECLARAR VENCEDORA E PROPOR A**



**SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010**

**Data: 20/10/2010**

**Processo nº 013.323/10-5**

**ADJUDICAÇÃO** à empresa **PROCLIMA ENGENHARIA LTDA**, por ter cotado o menor preço global de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)** e atendido às demais exigências do ato convocatório. Existe pré-empenho para fazer face à despesa (fl. 60). Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião e nós, Evaldo Bezerra de Medeiros, Loísio José dos Santos e Elineide Nunes da Costa Secretários da Comissão, lavramos a presente Ata, que será assinada por todos os presentes.

**WESLEY GONÇALVES DE BRITO  
Presidente da COPELI**